PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 023/2026

Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPORÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9674/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPSOTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILTIAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I. Termo de Referência;
II. Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
III. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
IV. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
V. Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
VI. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
VIII. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
X. Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
XI. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
XII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
XIII. Minuta do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9674/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	O Município de Iporá, sendo o Executivo.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Por Item**
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá.
Responsável pela solicitação e contratação:	Rute Cabral Marques Xavier, Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 264, de 14 de maio de 2026 e Decreto Municipal nº 418, de 14 de setembro de 2026
Pregoeira:	Lanna Silva Pires
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**16/09/2026 Á PARTIR DAS 08: 00 h ATÉ 29/10/2026 ÀS 07: 59 h**
Data da abertura e julgamento:	**29/10/2026**
Horário:	**08:00 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa:	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	**https://bnc.org.br/**
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.licitacaoipora.com.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnc.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) Município de Iporá/GO, através do Executivo, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de bens destinados à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PLANILHA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	4	UN	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA, DIMENSÕES 198CM X 90CM X 40CM, FABRICADO EM CHAPA 26, COM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ, FECHADURA COM CHAVE.
2	1	UN	APARADOR INDUSTRIAL EM MDF 180CM COM 1 GAVETA, COR FREIJÓ COM PRETO FOSCO, DIMENSÕES 180CM X 38CM X 80CM.
3	8	UN	ARQUIVO EM AÇO CHAPA 22 COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COR CINZA, DIMENSÕES 1,33M X 47CM X 70CM, COM FECHADURA.
4	12	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA EM TELA MESH COM APOIO DE CABEÇA, BASE GIRATÓRIA, AJUSTE DE ALTURAA GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, PESO SUPORTADO 120 KG.
5	9	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR EM TELA MESH, ENCOSTO MÉDIO, COR PRETA, BASE GIRATÓRIA, AJUSTE DE ALTURA, COM APOIO DE BRAÇOS, PESO SUPORTADO 120 KG
6	13	UN	CADEIRA EXECUTIVA FIXA EM COURO ECOLÓGICO, BASE 4 PÉS OU TRAPÉZIO, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 85CM X 50CM X 45CM
7	4	UN	LONGARINA 3 LUGARES PARA SALA DE ESPERA, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES 173CM X 62CM X 74CM.
8	1	UN	MESA DE REUNIÃO PARA 12 LUGARES COM CAIXA DE TOMADAS INTEGRADA, TAMPO EM MDP 25MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 380CM X 110CM X 73,5CM.
9	9	UN	MESA DE ESCRITÓRIO DIRETOR RETANGULAR COM GAVETEIRO SUSPENSO COM CHAVE, TAMPO ENGROSSADO 40MM, LARGURA 150CM, COR NOGAL SEVILHA COM PRETO, PÉS INDUSTRIAL.
10	1	UN	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" COM 2 GAVETAS EM MDF, DIMENSÕES 160CM X 160CM X 74CM, DESTINADA À RECEPÇÃO/TRIAGEM.
11	1	UN	CONJUNTO MESA INDUSTRIAL COM BANCOS PARA ÁREA EXTERNA, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 8 PESSOAS, ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA PRETA, TAMPO EM MDP, BANCOS EM MDF, MESA 190X80X79CM E BANCOS 190X36X46,5CM
12	1	UN	CONJUNTO MESA INFANTIL COM TAMPO EM MDF BRANCO E 4 CADEIRAS COLORIDAS, PÉS DE FERRO, MESA 80X80CM COM ALTURA 55CM, CADEIRAS 35X35CM COM ALTURA DE ASSENTO 33CM.
13	2	UN	CONJUNTO SEXTAVADO JUVENIL 6 LUGARES (1 MESA HEXAGONAL CENTRAL + 6 CARTEIRAS TRAPEZOIDAIS + 6 CADEIRAS), ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 3/4" COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMPOS EM MDF/MDP 15MM COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDA, IDADE SUGERIDA 6 A 13 ANOS.
14	1	UN	ESTANTE LIVREIRO COM 6 NICHOS, EM MDP, DIMENSÕES 71CM X 30CM X 204CM, COM PAINELTRASEIRO E SUPORTES DE FIXAÇÃO SUPERIOR.
15	1	UN	SOFÁ 3 LUGARES RETRÁTIL/RECLINÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 207CM DE LARGURA, ESPUMA D-28, REVESTIMENTO EM LINHO, COR CINZA CHUMBO.
16	1	UN	KIT SOFÁ 2 LUGARES + 2 POLTRONAS PARA SALA DE RECEPÇÃO, COR PRETA, REVESTIMENTO EM COURINO, ESPUMA D-23 ALTA DENSIDADE.
17	1	UN	KIT COM 2 MESAS DE CENTRO INDUSTRIAL 100% MDF: MESA MENOR 67CM X 30CM X 44CM E MESA MAIOR 89,5CM X 35CM X 53CM.
18	9	UN	NOTEBOOK PROFISSIONAL, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 512GB NVME, TELA 15,6" FULL HD ANTIRREFLEXO, WINDOWS 11 PRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE.
19	3	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, CONEXÃO WIFI, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, ADF PARA

			DIGITALIZAÇÃO, CAPACIDADE MENSAL RECOMENDADA SUPERIOR A 1.500 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 220V.
20	1	UN	SMARTPHONE COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB, RAM MÍNIMA 8GB, CONECTIVIDADE 4G/5G, CÂMERATRASEIRA DE ALTA RESOLUÇÃO, LEITOR BIOMÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
21	9	UN	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM 2 VENTOINHAS USB, BASE ANTIDERRAPANTE.
22	9	UN	SUPORTE DE MESA PARA CELULAR, AJUSTÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, COR PRETA.
23	9	UN	FONE DE OUVIDO SEM FIO PREMIUM, COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO OU REDUÇÃO DE RUÍDO PASSIVA, MICROFONE EMBUTIDO, ESTOJO DE CARGA.
24	9	UN	MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO, CONEXÃO USB RECEPTOR, SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO.
25	9	UN	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL PARA PUNHO, FORMATO GRANDE, BASE ANTIDERRAPANTE.
26	6	UN	TABLET CINZA, 128GB DE ARMAZENAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA IMERSIVA DE 10.9" COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO 90HZ, CÂMERATRASEIRA 13MP, CÂMERA FRONTAL 12MP ULTRA WIDE, WIFI 6, CERTIFICAÇÃO IP68 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA), ANDROID 15 OU SUPERIOR.
27	1	UN	PICOTADORA FRAGMENTADORA DE PAPELAUTOMÁTICA 150 FOLHAS, CORTE EM PARTÍCULAS (NÍVEL DE SEGURANÇA P-4), CAPACIDADE DO CESTO MÍNIMA 32 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V.
28	4	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, CICLO QUENTE/FRIO, CLASSE ENERGÉTICAA, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO 220V.
29	1	UN	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS, CAPACIDADE 380 LITROS, COR INOX, CLASSE ENERGÉTICAA, COM COMPRESSOR INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220V.
30	1	UN	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE 44 LITROS, COR INOX, PAINEL DIGITAL, COM BANDEJA GIRATÓRIA, ALIMENTAÇÃO 220V.
31	1	UN	CLIMATIZADOR DE AR 60 LITROS, POTÊNCIA 150W, ALIMENTAÇÃO 220V, COR CINZA, COM FUNÇÃO UMIDIFICADORA.
32	1	UN	CAFETEIRA EXPRESSA 20 BAR DE PRESSÃO, COR PRETO/INOX, POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO 220V.
33	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, VAZÃO 360L/H, COM MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO, POTÊNCIA 1700W, ALIMENTAÇÃO 220V.
34	1	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, MODELO SLIM, COR PRATA, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE MÍNIMA 2L/H.
35	1	UN	FANTOCHE DE MÃO FAMÍLIA COMPLETA - KIT COM 6 PERSONAGENS (PAPAI, MAMÃE, VOVÓ, VOVÔ, FILHINHO E FILHINHA), CONFECCIONADOS EM TECIDO COM PINTURA ATÓXICA.
36	1	UN	KIT COM 50 LIVROS INFANTIS ILUSTRADOS - COLEÇÃO DE HISTÓRIAS CLÁSSICAS, CONTOS E FÁBULAS VARIADAS, CAPA FLEXÍVEL.
37	1	UN	BRINQUEDOTECA MASTER KIT COMPOSTA POR 34 ITENS PEDAGÓGICOS: PRATELEIRA COM TELHADO; TEATRO DA PATOTA; CASTELO DA LEITURA; TAPETE ALFANUMÉRICO; CASINHA DE BONECA COM MÓVEIS; PALHAÇO BOLA; CUBO TÁTIL; JOGO DE ARGOLAS; BATE MARTELO; BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A.; ÁBACO; QUADRO DE ATIVIDADES; DOMINÓS (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO); FUTEBOL DE PINOS; RELÓGIO CUCO; LOTOS (LEITURA E NUMÉRICA); POTE COM 72 LETRAS E.V.A.; POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A.; JOGOS DE MEMÓRIA (ALFABETIZAÇÃO E NUMERAIS); MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS; 2 FANTOCHES; QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A.; PEQUENO ENGENHEIRO; CAIXAS COLORIDAS; DADO GRANDE; ROLA-ROLA; CORRIDA FIXA; EQUILIBRANDO 2X2.
38	5	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES 1,38M X 1,88M, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CAPA LAVÁVEL.
39	9	UN	KIT ESCRITÓRIO COMPOSTO POR BANDEJA ORGANIZADORA DUPLA, PORTA-CANETAS E LIXEIRAARAMADA, COR PRETA.
40	1	UN	QUADRO DE AVISOS DE PAREDE COM CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS A4, EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO.

41	1	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 10 POLEGADAS, POTÊNCIA 1300W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH, PROCESSAMENTO DSP INTEGRADO, 3 CANAIS DE ENTRADA (MICROFONE/LINHA XLR/TRS), BI-AMPLIFICADA, GABINETE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOQUETE PARA MONTAGEM EM TRIPÉ.
42	1	UN	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL UHF, MULTI-FREQUÊNCIA COM DISPLAY DIGITAL E FUNÇÃO AUTO SCAN, 2 MICROFONES DE MÃO COM CÁPSULA CARDIOIDE E 1 RECEPTOR COM SAÍDA XLR/P10, ALCANCE ATÉ 50 METROS.
43	1	UN	TRIPÉ/SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, ALTURAAJUSTÁVEL ATÉ 1,80M, CAPACIDADE MÍNIMA 30KG, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, BASE TRIPÉ REFORÇADA COM TRAVAS DE SEGURANÇA.

JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições estruturais e operacionais ao Conselho Tutelar, assegurando a adequada execução de suas competências legais relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante a disponibilização de equipamentos modernos, funcionais e compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Os bens a serem adquiridos destinam-se exclusivamente ao uso do Conselho Tutelar, visando ao fortalecimento da infraestrutura física, administrativa e tecnológica da unidade, permitindo maior eficiência na realização dos atendimentos presenciais e externos, na produção de documentos técnicos, na guarda segura de informações, na realização de reuniões interinstitucionais, nas ações educativas e nas atividades de acolhimento humanizado de crianças, adolescentes e suas famílias.

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBVIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

1.2.1.1. Promoção da ampla concorrência: O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. **Eficiência na contratação:** O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. **Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. **Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. **Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

a) ***Sistema de registro de preços - SRP*** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) ***Ata de registro de preços*** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) ***Órgão ou entidade gerenciadora*** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) ***Órgão ou entidade participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) ***Órgão ou entidade não participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site https://bnc.org.br/

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O envio da documentação de habilitação poderá ser enviada previamente a sessão pública, observadas as especificações do Termo de Referência e demais condições deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo e critérios estabelecidos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitas propostas com informações genéricas, omissões ou divergências em relação ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.4. A documentação de habilitação poderá ser enviada previamente à sessão pública. Em observância ao disposto nos arts. 17, §1º, 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento, sendo a documentação exigida apenas do licitante mais bem classificado ao término da etapa de lances e negociação.

4.5. O licitante vencedor provisório será convocado, por meio do chat da plataforma, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes do seu vencimento.

4.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou seja inabilitado, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital.

4.7. As propostas encaminhadas implicam plena aceitação das condições deste edital e de seus anexos, bem como compromisso de fornecimento nas quantidades e especificações indicadas, pelo preço ofertado e no prazo estabelecido.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01*** *(um centavo).*

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.31. Empresas Brasileiras.

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A fase de habilitação será iniciada somente após o julgamento das propostas e identificação do licitante mais bem classificado, conforme previsto nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão analisados os documentos apresentados pelo vencedor provisório com o objetivo de comprovar: regularidade jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira (quando aplicável, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de contratação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurado o prazo de regularização caso apresentem restrições.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada em ata.

7.5. Somente após a habilitação do vencedor provisório será divulgada, no sistema, a documentação analisada, garantindo a transparência e o sigilo durante as fases anteriores.

7.6. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação da habilitação e eventual adjudicação.

7.7. *DA REGULARIDADE JURÍDICA* a ser apresentada:

7.7.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.8. *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* a ser apresentada:

7.8.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

7.9. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:*

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(SINTEGRA),** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.9.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.10.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **"Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante"**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]"

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

"§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital."

A palavra **"poderá"** evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

"§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.

✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.

✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de IPORÁ/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

📌 A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
📌 A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.

📌 Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
📌 O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de IPORÁ/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.11. *OUTRAS DECLARAÇÕES:*

7.11.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.11.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipora.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma https://bnc.org.br/

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipora.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

13.11.2. *ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*

13.11.3. *ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

13.11.4. *ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

13.11.5. *ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

13.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

13.11.7. *ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

13.11.8. *ANEXO VIII – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*

13.11.9. *ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

13.11.10. *ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo* Pregão Eletrônico SRP *em Questão;*

13.11.11. *ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse* Pregão Eletrônico SRP*;*

13.11.12. *ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*

13.11.13. *ANEXO XIII – Minuta do Contrato.*

Iporá/GO, 15 de setembro de 2026.

Lanna Silva Pires
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!
GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2023 DO TCM/GO

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretário(a) Municipal na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o **fornecimento dos objetos descritos** e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO, para atender as demandas do município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição de bens destinados à **estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO**, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática e tecnologia, eletrodomésticos e climatização, materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização dos ambientes, material de apoio administrativo e equipamentos audiovisuais para utilização em ações institucionais.

A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições estruturais e operacionais ao Conselho Tutelar, assegurando a adequada execução de suas competências legais relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante a disponibilização de equipamentos modernos, funcionais e compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Os bens a serem adquiridos destinam-se exclusivamente ao uso do Conselho Tutelar, visando ao fortalecimento da infraestrutura física, administrativa e tecnológica da unidade, permitindo maior eficiência na realização dos atendimentos presenciais e externos, na produção de documentos técnicos, na guarda segura de informações, na realização de reuniões interinstitucionais, nas ações educativas e nas atividades de acolhimento humanizado de crianças, adolescentes e suas famílias.

A referida aquisição será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202644240001**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-089955**, destinada à equipagem do Conselho Tutelar, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os bens permanentes ao objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou

superior, desde que apresentem desempenho, funcionalidade, durabilidade e características compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração.

2.1.1. MOBILIÁRIO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	04	UN	Armário de Escritório em Aço, 2 portas, 4 prateleiras, cor cinza, dimensões 198cm x 90cm x 40cm, fabricado em chapa 26, com pintura eletrostática a pó, fechadura com chave.
2	01	UN	Aparador Industrial em MDF 180cm com 1 gaveta, cor freijó com preto fosco, dimensões 180cm x 38cm x 80cm.
3	08	UN	Arquivo em Aço chapa 22 com 4 gavetas para pasta suspensa, corrediças telescópicas, cor cinza, dimensões 1,33m x 47cm x 70cm, com fechadura.
4	12	UN	Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica em Tela Mesh com Apoio de Cabeça, base giratória, ajuste de altura a gás, braços reguláveis, peso suportado 120 kg.
5	09	UN	Cadeira de Escritório Diretor em Tela Mesh, encosto médio, cor preta, base giratória, ajuste de altura, com apoio de braços, peso suportado 120 kg
6	13	UN	Cadeira Executiva Fixa em Couro Ecológico, base 4 pés ou trapézio, cor preta, dimensões aproximadas 85cm x 50cm x 45cm
7	04	UN	Longarina 3 lugares para sala de espera, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto estofados em couro sintético, dimensões 173cm x 62cm x 74cm.
8	01	UN	Mesa de Reunião para 12 lugares com Caixa de Tomadas integrada, tampo em MDP 25mm, dimensões aproximadas 380cm x 110cm x 73,5cm.
9	09	UN	Mesa de Escritório Diretor Retangular com Gaveteiro Suspenso com Chave, tampo engrossado 40mm, largura 150cm, cor nogal sevilha com preto, pés industrial.
10	01	UN	Mesa de Escritório em formato "L" com 2 gavetas em MDF, dimensões 160cm x 160cm x 74cm, destinada à recepção/triagem.
11	01	UN	Conjunto Mesa Industrial com Bancos para Área Externa, formato retangular, capacidade 8 pessoas, estrutura de ferro com pintura preta, tampo em MDP, bancos em MDF, mesa 190x80x79cm e bancos 190x36x46,5cm
12	01	UN	Conjunto Mesa Infantil com tampo em MDF branco e 4 cadeiras coloridas, pés de ferro, mesa 80x80cm com altura 55cm, cadeiras 35x35cm com altura de assento 33cm.
13	02	UN	Conjunto Sextavado Juvenil 6 Lugares (1 mesa hexagonal central + 6 carteiras trapezoidais + 6 cadeiras), estrutura metálica em tubo 3/4" com tratamento antiferrugem, tampos em MDF/MDP 15mm com revestimento em fórmica colorida, idade sugerida 6 a 13 anos.
14	01	UN	Estante Livreiro com 6 nichos, em MDP, dimensões 71cm x 30cm x 204cm, com painel traseiro e suportes de fixação superior.

15	01	UN	Sofá 3 Lugares Retrátil/Reclinável, dimensões aproximadas 207cm de largura, espuma D-28, revestimento em linho, cor cinza chumbo.
16	01	UN	Kit Sofá 2 Lugares + 2 Poltronas para Sala de Recepção, cor preta, revestimento em courino, espuma D-23 alta densidade.
17	01	UN	Kit com 2 Mesas de Centro Industrial 100% MDF: mesa menor 67cm x 30cm x 44cm e mesa maior 89,5cm x 35cm x 53cm.

2.1.2. INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	09	UN	Notebook Profissional, processador Intel Core i5 13ª geração ou superior, 16GB de memória RAM DDR4, SSD 512GB NVMe, tela 15,6" Full HD antirreflexo, Windows 11 Pro, garantia mínima de 12 meses on-site.
2	03	UN	Impressora Multifuncional EcoTank Colorida, com tanque de tinta, conexão WiFi, impressão duplex automática, ADF para digitalização, capacidade mensal recomendada superior a 1.500 páginas, alimentação 220V.
3	01	UN	Smartphone com armazenamento mínimo 256GB, RAM mínima 8GB, conectividade 4G/5G, câmera traseira de alta resolução, leitor biométrico, garantia mínima de 12 meses.
4	09	UN	Suporte para Notebook com Cooler, regulagem de altura e inclinação, com 2 ventoinhas USB, base antiderrapante.
5	09	UN	Suporte de Mesa para Celular, ajustável, base antiderrapante, cor preta.
6	09	UN	Fone de Ouvido Sem Fio Premium, compatível com iOS e Android, com cancelamento de ruído ou redução de ruído passiva, microfone embutido, estojo de carga.
7	09	UN	Mouse Sem Fio Ergonômico, conexão USB receptor, sensor óptico de alta precisão.
8	09	UN	Mouse Pad com Apoio em Gel para Punho, formato grande, base antiderrapante.
9	06	UN	Tablet Cinza, 128GB de armazenamento, 8GB de memória RAM, tela imersiva de 10.9" com taxa de atualização 90Hz, câmera traseira 13MP, câmera frontal 12MP Ultra Wide, WiFi 6, certificação IP68 (resistente à água e poeira), Android 15 ou superior.
10	01	UN	Picotadora Fragmentadora de Papel Automática 150 folhas, corte em partículas (nível de segurança P-4), capacidade do cesto mínima 32 litros, alimentação 220V.

2.1.3. ELETRODOMÉSTICOS E CLIMATIZAÇÃO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	04	UN	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs, ciclo quente/frio, classe energética A, controle remoto, alimentação 220V.
2	01	UN	Geladeira Frost Free 2 Portas, capacidade 380 litros, cor inox, classe energética A, com compressor inverter, alimentação 220V.

3	01	UN	Forno Micro-ondas com capacidade 44 litros, cor inox, painel digital, com bandeja giratória, alimentação 220V.
4	01	UN	Climatizador de Ar 60 litros, potência 150W, alimentação 220V, cor cinza, com função umidificadora.
5	01	UN	Cafeteira Expressa 20 Bar de pressão, cor preto/inox, potência 1200W, alimentação 220V.
6	01	UN	Lavadora de Alta Pressão Profissional, vazão 360L/h, com mangueira de desobstrução, potência 1700W, alimentação 220V.
7	01	UN	Purificador de Água Refrigerado por Compressor, modelo Slim, cor prata, alimentação 220V/60Hz, capacidade mínima 2L/h.

2.1.4. ATENDIMENTO INFANTIL E HUMANIZAÇÃO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Fantoche de Mão Família Completa - Kit com 6 personagens (papai, mamãe, vovó, vovô, filhinho e filhinha), confeccionados em tecido com pintura atóxica.
2	01	UN	Kit com 50 Livros Infantis Ilustrados - Coleção de Histórias Clássicas, Contos e Fábulas variadas, capa flexível.
3	01	UN	Brinquedoteca Master Kit composta por 34 itens pedagógicos: prateleira com telhado; teatro da patota; castelo da leitura; tapete alfanumérico; casinha de boneca com móveis; palhaço bola; cubo tátil; jogo de argolas; bate martelo; blocos lógicos de E.V.A.; ábaco; quadro de atividades; dominós (adição, subtração, multiplicação, divisão); futebol de pinos; relógio cuco; lotos (leitura e numérica); pote com 72 letras E.V.A.; pote com 40 números E.V.A.; jogos de memória (alfabetização e numerais); mesa oitavada com 8 cadeiras; 2 fantoches; quebra-cabeça de E.V.A.; pequeno engenheiro; caixas coloridas; dado grande; rola-rola; corrida fixa; equilibrando 2x2.
4	05	UN	Colchonete Impermeável, dimensões 1,38m x 1,88m, espuma de alta densidade, capa lavável.

2.1.5. MATERIAL DE ESCRITÓRIO / APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	09	UN	Kit Escritório composto por bandeja organizadora dupla, porta-canetas e lixeira aramada, cor preta.
2	01	UN	Quadro de Avisos de Parede com capacidade para 8 folhas A4, em cortiça com moldura em alumínio.

2.1.6. AUDIOVISUAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Caixa de Som Amplificada 10 polegadas, potência 1300W RMS, conexão Bluetooth, processamento DSP integrado, 3 canais de entrada (microfone/linha XLR/TRS), bi-amplificada, gabinete em polipropileno de alta resistência, com soquete para montagem em tripé.

2	01	UN	Microfone Sem Fio Duplo Profissional UHF, multi-frequência com display digital e função Auto Scan, 2 microfones de mão com cápsula cardioide e 1 receptor com saída XLR/P10, alcance até 50 metros.
3	01	UN	Tripé/Suporte para Caixa de Som, altura ajustável até 1,80m, capacidade mínima 30kg, estrutura em aço com pintura epóxi, base tripé reforçada com travas de segurança.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Todos os bens que, em razão de sua natureza ou características técnicas, **necessitem de montagem, instalação, fixação, configuração, ativação, testes de funcionamento ou quaisquer outros serviços indispensáveis** ao seu perfeito funcionamento **deverão ser entregues completamente montados, instalados e em pleno funcionamento pela respectiva contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todos os custos diretos e indiretos relativos à execução desses serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço ofertado para cada item, não sendo admitida a cobrança posterior de valores referentes à mão de obra, deslocamento, frete, equipamentos, materiais auxiliares ou quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.2.2. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação, configuração, quando aplicável, realização dos testes de funcionamento e comprovação de que o bem se encontra em perfeitas condições de uso, cabendo à fiscalização da Administração verificar sua conformidade antes do recebimento definitivo.

2.2.3. Os bens permanentes objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes das planilhas de quantitativos, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e segurança compatíveis com sua destinação ao uso institucional do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO.

2.2.4. Todos os equipamentos, mobiliários e demais bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reforma, livres de defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

2.2.5. Os produtos deverão possuir características técnicas compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas estabelecidas, desde que atendam integralmente às funcionalidades pretendidas e não acarretem custos adicionais à Administração.

2.2.4. Os bens deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou por outros órgãos reguladores, quando aplicáveis à natureza de cada item.

2.2.5. Os equipamentos de informática, tecnologia, comunicação e audiovisual deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal, permitindo sua integração aos sistemas utilizados pelo Conselho Tutelar, observando requisitos mínimos de desempenho, conectividade, segurança da informação e confiabilidade operacional.

2.2.6. Os mobiliários deverão apresentar resistência estrutural, estabilidade, acabamento adequado, ergonomia e dimensões compatíveis com os ambientes administrativos, salas de atendimento, recepção e espaços destinados ao acolhimento de crianças, adolescentes e familiares, proporcionando conforto, segurança e durabilidade durante sua utilização contínua.

2.2.7. Os eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais equipamentos elétricos deverão apresentar eficiência energética, segurança operacional e desempenho compatíveis com o uso institucional, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item e às normas vigentes de segurança elétrica.

2.2.8. Os materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização dos ambientes deverão ser confeccionados com materiais seguros, resistentes, atóxicos, de fácil higienização e apropriados ao atendimento de crianças e adolescentes, contribuindo para a criação de ambiente acolhedor e adequado à realização da escuta especializada e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

2.2.9. Todos os bens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta adjudicada e do respectivo instrumento contratual, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior, com desempenho reduzido ou características divergentes, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovadamente mantidas ou superadas as especificações originalmente exigidas.

2.2.10. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas, danos decorrentes do transporte ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, cabendo à contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

2.2.11. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, laudos, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.12. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, conectores, fontes de alimentação, baterias, carregadores, controles remotos, softwares licenciados, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.

2.2.13. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não caracterizando indicação de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às

necessidades da Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a estruturação e o aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO, proporcionando condições adequadas para o desempenho de suas atribuições institucionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. O Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo atividades de atendimento ao público, aplicação de medidas de proteção, visitas domiciliares, fiscalização, articulação com a rede de proteção, elaboração de relatórios técnicos, reuniões interinstitucionais e demais ações indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos.

3.3. Entretanto, verificou-se a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura física, tecnológica e operacional da unidade, mediante a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização dos ambientes, equipamentos audiovisuais e materiais de apoio administrativo, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e servidores, bem como atendimento mais eficiente, seguro, acolhedor e humanizado aos usuários dos serviços públicos.

3.4. A aquisição do mobiliário permitirá a organização adequada dos ambientes administrativos, salas de atendimento, recepção, espaços de reunião e áreas destinadas ao acolhimento de crianças, adolescentes e familiares, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto, segurança e organização documental.

3.5. Os equipamentos de informática e tecnologia são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar, permitindo o acesso aos sistemas oficiais, elaboração de documentos, registro dos atendimentos, comunicação institucional, realização de atendimentos externos, reuniões virtuais e maior eficiência na gestão das informações, observadas as normas relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

3.6. Os equipamentos de climatização e eletrodomésticos destinam-se à melhoria das condições ambientais da unidade, assegurando conforto térmico aos usuários e servidores, fornecimento de água potável, apoio às atividades administrativas e conservação adequada dos ambientes institucionais, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

3.7. Os materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização possuem relevante função no acolhimento de crianças e adolescentes, proporcionando ambiente adequado à escuta qualificada, às atividades lúdicas, ao desenvolvimento de vínculos e à redução dos impactos emocionais decorrentes das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos usuários atendidos pelo Conselho Tutelar.

3.8. Os equipamentos audiovisuais permitirão a realização de campanhas educativas, palestras, reuniões, capacitações, audiências públicas e demais ações de conscientização desenvolvidas pelo Conselho Tutelar em conjunto com a rede de proteção, fortalecendo as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.9. A presente contratação encontra respaldo no Plano de Trabalho elaborado e aprovado, cujo objeto consiste na equipagem do Conselho Tutelar por meio da aquisição de bens permanentes destinados exclusivamente ao fortalecimento da infraestrutura da unidade. Os recursos são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202644240001**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-089955**, no valor de **R$ 199.000,00**, destinados exclusivamente à aquisição dos equipamentos previstos.

3.10. A definição das especificações técnicas observou critérios objetivos de funcionalidade, desempenho, qualidade, durabilidade, ergonomia, eficiência energética e compatibilidade com as necessidades institucionais, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. As especificações estabelecem apenas padrões mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento do interesse público.

3.11. Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Conselho Tutelar, assegurando melhores condições de trabalho aos agentes públicos, maior eficiência na prestação dos serviços, proteção das informações institucionais, atendimento humanizado e qualificado às crianças, adolescentes e famílias, bem como o adequado cumprimento das atribuições legais conferidas ao órgão pela legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

Observa-se que os itens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

4.1. Importância do Componente Jurídico

4.1.1. Para a correta condução do procedimento licitatório e dos atos decorrentes da futura contratação, faz-se necessária a atuação do órgão de assessoramento jurídico, com a finalidade de promover a análise da legalidade dos atos administrativos, orientar a Administração quanto ao cumprimento das disposições legais aplicáveis e contribuir para a mitigação de riscos jurídicos relacionados ao certame e à execução contratual.

4.2. Previsão Constitucional e Legal

4.2.1. A regra geral no ordenamento jurídico brasileiro determina que a contratação pública deve ser precedida de licitação, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da **Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988**:

> **Art. 37.** [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá a exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.2. A Lei nº 14.133/2021 regulamenta os procedimentos licitatórios e estabelece os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas, destacando-se:

> **Art. 5º.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> **Art. 28.** São modalidades de licitação:
>
> I - Pregão;
> II - Concorrência;
> III - Concurso;
> IV - Leilão;
> V - Diálogo competitivo.

4.2.3. A licitação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por diversos bens comuns, independentes entre si, cujas especificações técnicas permitem julgamento objetivo e individualizado.

4.3. Justificativa da Modalidade Pregão Eletrônico

4.3.1. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que todos os bens a serem adquiridos possuem especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição objetiva e ampla competitividade entre os licitantes.

4.3.2. O critério de julgamento pelo **menor preço por item** foi adotado em razão da diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e seleção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

4.3.3. A adoção do julgamento por item possibilita que um mesmo licitante seja vencedor de um ou mais itens ou que haja diferentes fornecedores vencedores, conforme o resultado da disputa eletrônica, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

4.3.4. A presente contratação destina-se à aquisição integral dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, inexistindo necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os bens serão adquiridos em atendimento à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644240001, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089955.

4.3.5. A adoção do critério de julgamento por item não compromete a execução do objeto, uma vez que os bens possuem natureza autônoma e independente, não havendo relação de interdependência técnica que justifique sua adjudicação em lote. Tal critério amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Conclusão da Fundamentação Legal

Diante do exposto, a presente contratação será realizada mediante **procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, objetivando a aquisição dos bens permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Referência será realizado pelas licitantes vencedoras dos respectivos itens, após a homologação do certame, assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emissão da correspondente Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, podendo resultar em um ou mais fornecedores vencedores, cabendo a cada contratado fornecer integralmente os quantitativos do(s) item(ns) que lhe forem adjudicados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, excepcionalmente,

mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.1.3. O prazo estabelecido considera a diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação, abrangendo mobiliário, equipamentos de informática, tecnologia, eletrodomésticos, climatização, materiais destinados ao atendimento infantil, apoio administrativo e equipamentos audiovisuais, possibilitando às contratadas o adequado planejamento logístico para fornecimento dos itens adjudicados.

5.1.4. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.1.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

5.2. Os bens deverão ser entregues pela **respectiva contratada**, conforme os itens que lhe forem adjudicados, em local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Iporá-GO, durante o horário normal de expediente, compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. Cada contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, a respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente aos itens por ela fornecidos, contendo, no mínimo:

I – Identificação completa dos bens fornecidos;

II – Quantitativos entregues;

III – Marca, fabricante e modelo, quando aplicável;

IV – Número de série dos equipamentos, quando houver;

V – Valor unitário e valor total dos itens;

VI – Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

VII – Demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

5.4. Todos os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, não sendo admitido o fornecimento de produtos com qualidade inferior, usados, recondicionados, remanufaturados ou com características divergentes das exigidas pela Administração.

5.5. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens e verificação aparente dos produtos;

II – **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento, qualidade, desempenho e conformidade com este Termo de Referência, no prazo previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso qualquer bem fornecido apresente defeitos de fabricação, avarias, vícios, incompatibilidade técnica, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou qualquer

irregularidade que comprometa sua utilização, a **respectiva contratada** deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. Todos os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, protegidas contra impactos, umidade e demais agentes que possam comprometer sua integridade, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios, cabos, componentes, controles, fontes de alimentação e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis para cada categoria de bem.

5.9. Os bens deverão possuir garantia mínima prevista nas especificações técnicas deste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

5.10. Correrão exclusivamente por conta da **respectiva contratada** todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens adjudicados, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, quando aplicável, os serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e quaisquer outros custos necessários para a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

5.12. Quando previsto nas especificações técnicas ou necessário ao pleno funcionamento do equipamento, caberá à contratada realizar a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega em condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens permanentes objeto da presente contratação serão recebidos em duas etapas:

6.1.1. Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado para o acompanhamento da execução contratual, no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos produtos, da integridade das embalagens e da documentação fiscal correspondente, para posterior análise da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, constituindo apenas o reconhecimento de sua entrega física à Administração.

6.1.3. Recebimento Definitivo: será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, funcionamento, desempenho, montagem, instalação, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na proposta adjudicada.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que verificado o pleno atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, incompatibilidade técnica, divergência de quantidades, funcionamento inadequado, ausência de acessórios, montagem ou instalação inadequadas, ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo ou na proposta adjudicada.

6.3. Na hipótese de rejeição dos bens, a respectiva contratada será formalmente notificada para promover a substituição, reparo, complementação ou regularização dos itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da respectiva contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.

6.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de realização de testes operacionais, verificação de desempenho, montagem, instalação, configuração de equipamentos, análise de documentação técnica ou quaisquer outras diligências necessárias para confirmação do atendimento das condições contratuais.

6.6. Caso seja identificada controvérsia quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou especificação de parte dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar o recebimento definitivo da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração das irregularidades referentes aos demais itens.

6.7. O período destinado à substituição de bens rejeitados, correção de irregularidades, realização de reparos, complementação de quantitativos, montagem, instalação, configuração de equipamentos ou saneamento de pendências documentais não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

6.8. Somente serão considerados definitivamente recebidos os bens que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às condições previstas no Edital, no

Contrato Administrativo e na proposta adjudicada, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

6.9. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento da respectiva contratada, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

6.10. Quando aplicável, o recebimento definitivo ficará condicionado à realização de testes de funcionamento, montagem, instalação, configuração e verificação operacional dos equipamentos, comprovando-se o pleno atendimento das especificações técnicas e o perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos bens adjudicados a cada licitante vencedor, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na proposta adjudicada.

7.1.2. O fornecimento dos bens será iniciado após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

7.1.3. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, poderá haver uma ou mais empresas contratadas, competindo a cada uma fornecer integralmente os itens que lhe forem adjudicados, observadas as obrigações estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

7.1.4. Os bens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com características inferiores às exigidas pela Administração.

7.1.5. Quando aplicável, caberá à contratada realizar a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1. Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada(s).

7.2.2. A designação do gestor do contrato e dos fiscais ocorrerá mediante ato administrativo específico, observadas as disposições da legislação vigente e dos normativos internos do Município.

7.2.3. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, funcionamento, garantia, prazos de entrega, montagem, instalação, quando aplicável, e demais obrigações previstas na contratação.

7.2.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – Conferir os bens entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade, funcionamento e integridade;

III – Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio;

V – Solicitar a correção, substituição ou complementação dos bens quando constatadas irregularidades;

VI – Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências cabíveis;

VII – Emitir o atesto da Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos bens.

7.2.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.3. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.3.1. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento da execução do contrato, o controle dos prazos, o monitoramento das obrigações assumidas pelas partes, a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à boa execução contratual.

7.3.2. Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar e supervisionar a execução contratual;

II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada(s);

III – Adotar as medidas necessárias para solucionar ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

IV – Promover a comunicação entre a Administração e a(s) contratada(s);

V – Encaminhar os processos de pagamento após o recebimento definitivo dos bens e o atesto do fiscal;

VI – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas.

7.3.3. Eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo de execução, acréscimos ou supressões quantitativas, reequilíbrio econômico-financeiro e demais modificações observarão as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.4. DAS SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

7.4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s) sujeitá-la(s)-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pela fiscalização e poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração.

7.4.3. A execução contratual poderá ser acompanhada pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as competências previstas na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e dos normativos municipais aplicáveis.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos bens fornecidos pela respectiva contratada e mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução contratual.

8.1.2. Recebida a Nota Fiscal, o fiscal do contrato procederá à conferência dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, funcionamento, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na proposta adjudicada.

8.1.3. Após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, o processo será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

I – Número da Nota Fiscal;

II – Data de emissão;

III – razão social e CNPJ da contratada;

IV – Identificação do órgão contratante;

V – Número do Contrato ou instrumento equivalente;

VI – Número da Ordem de Fornecimento;

VII – Descrição completa dos bens fornecidos;

VIII – Marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

IX – Quantitativos efetivamente entregues;

X – Valores unitários e valor total;

XI – Retenções tributárias incidentes, quando cabíveis.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre os bens entregues e os efetivamente contratados, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a respectiva contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após sua completa correção, sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.6. A Administração poderá exigir, quando necessário, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado à respectiva contratada após o recebimento definitivo dos bens por ela fornecidos e a regular liquidação da despesa.

8.2.2. Considerando que o julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, poderão existir pagamentos distintos para cada contratada, conforme os itens adjudicados e efetivamente entregues.

8.2.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade financeira do Município.

8.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação, descumprimento contratual, irregularidade na documentação exigida ou aplicação de penalidade que impeça a quitação da obrigação, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajustamento dos valores contratados.

8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade da respectiva contratada, previamente informada no processo de contratação.

8.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

8.3.3. Somente serão pagos os bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento relativamente a bens rejeitados, entregues em desconformidade com as especificações ou pendentes de regularização.

8.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.4.1. O pagamento não implica aceitação definitiva da qualidade dos bens fornecidos nem afasta a responsabilidade da respectiva contratada pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante o período de garantia.

8.4.2. Eventuais substituições, reparos, complementações ou correções decorrentes de rejeição dos bens deverão ser realizados pela respectiva contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a execução individual de cada contrato ou instrumento equivalente, quando houver mais de uma empresa vencedora do certame, em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.4.4. A efetivação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à observância das normas aplicáveis à execução dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644240001 e do respectivo Plano de Ação, quando aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 037/2025 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9.1.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação, abrangendo mobiliário, equipamentos de informática e tecnologia, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização, materiais de apoio administrativo e equipamentos audiovisuais, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4. Em razão do julgamento por item, poderá haver um ou mais licitantes vencedores, competindo a cada adjudicatário fornecer integralmente os quantitativos dos itens que lhe forem adjudicados.

9.1.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. Habilitação Jurídica

Conforme os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos necessários para comprovar a existência jurídica e a capacidade de representação do licitante, conforme sua natureza jurídica, dentre os quais:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) cooperativas: documentação prevista na legislação específica;

f) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização expedido pelo órgão competente.

9.2.1.1. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

f) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível para o ramo de atividade pertinente ao objeto.

9.2.2.1. O licitante que gozar de isenção tributária deverá comprovar sua condição mediante documentação emitida pelo órgão competente.

9.2.2.2. Aplicam-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade ou, na sua ausência, em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

9.2.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documentação emitida pelo juízo competente que demonstre a viabilidade econômica para contratação com a Administração Pública.

9.2.3.3. A participação no certame implica declaração do licitante de que possui capacidade econômico-financeira, operacional, técnica e logística compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá exigir a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4.2. Os atestados deverão comprovar experiência no fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e tecnologia, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, materiais destinados ao atendimento infantil, mobiliário infantil, materiais de apoio administrativo, equipamentos audiovisuais ou outros bens permanentes compatíveis com o objeto da contratação.

9.2.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Critério de Aceitabilidade da Proposta

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável da contratação, quando este estiver definido no processo;

c) contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua análise;

d) ofertarem bens usados, recondicionados, remanufaturados ou com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas;

e) deixarem de atender às exigências relativas à garantia, quando prevista para o item.

9.3.2. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados de conformidade ou documentos equivalentes**, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos bens ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3.3. Catálogos, Fichas Técnicas e Amostras

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento das propostas ou, excepcionalmente, durante a execução contratual, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, prospectos, certificados de qualidade, declarações de conformidade ou amostras**, quando necessários à comprovação das especificações técnicas, da qualidade, da funcionalidade e do desempenho dos bens ofertados.

Quando solicitadas amostras, estas deverão ser apresentadas no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sem ônus para a Administração, podendo ser submetidas à análise técnica para verificação do atendimento às especificações exigidas.

9.3.4. Para os itens de informática, tecnologia, eletrodomésticos, climatização e equipamentos eletrônicos, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos oficiais do fabricante, fichas técnicas, manuais ou declarações do fabricante ou distribuidor autorizado, visando comprovar o atendimento das especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 037/2025, com a Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e demais normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.

10.2. Para a elaboração da estimativa de preços serão utilizados, sempre que possível, os parâmetros previstos na legislação vigente, mediante a combinação de uma ou mais das seguintes fontes:

I – Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II – Preços constantes em bancos de preços públicos;

III – Atas de registro de preços vigentes, quando compatíveis com o objeto da contratação;

IV – Contratações realizadas por outros órgãos ou entidades públicas;

V – Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente;

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atendidos os requisitos legais;

VII – Demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

10.3. Os preços pesquisados deverão refletir os valores praticados pelo mercado para os bens permanentes objeto desta contratação, abrangendo mobiliário, equipamentos de informática e tecnologia, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, materiais destinados ao atendimento infantil e à humanização, materiais de apoio administrativo e equipamentos audiovisuais, observadas as especificações técnicas, as quantidades previstas, as condições de fornecimento, a logística de entrega e as peculiaridades do Município de Iporá-GO.

10.4. A pesquisa de preços será formalizada em documento próprio, contendo a metodologia adotada, as fontes consultadas, os critérios de tratamento dos dados obtidos e a memória de cálculo da

estimativa, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, desde que haja justificativa formal da Administração, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades legalmente competentes até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

10.5.1. Na hipótese de adoção do orçamento sigiloso, sua divulgação ocorrerá após o encerramento da fase de lances e julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O valor total estimado da contratação e os respectivos valores unitários de referência constarão do Mapa de Pesquisa de Preços e dos demais documentos que integram a fase preparatória do procedimento licitatório, passando a compor os autos do processo administrativo.

10.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO, visando à sua estruturação e ao seu aparelhamento, mediante a aquisição integral dos bens permanentes necessários ao adequado desempenho de suas atividades institucionais, observada a disponibilidade dos recursos provenientes da emenda parlamentar destinada à execução da presente contratação.

10.8. A estimativa de preços servirá como referência para a análise da exequibilidade das propostas e para a aferição da vantajosidade da contratação, observados os recursos orçamentários disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 202644240001, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089955, destinado à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO.

11. REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução do contrato.

11.3. A Administração analisará o pedido à luz da documentação apresentada, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e promover as verificações necessárias para aferir a existência dos pressupostos legais que autorizem a revisão contratual.

11.4. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, as variações normais de mercado, os custos previsíveis da execução contratual ou fatos decorrentes de gestão inadequada da contratada.

11.5. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, vedada a aplicação retroativa, salvo quando expressamente prevista em lei ou reconhecida pela Administração em decorrência da data do protocolo do pedido, conforme a legislação aplicável.

11.6. O simples aumento dos custos de mercado não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à contratada comprovar o nexo de causalidade entre o fato superveniente e o efetivo impacto na execução contratual, bem como a quebra da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

11.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão apreciados pela Administração observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da preservação do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Iporá-GO, destinadas ao atendimento das ações de estruturação e aparelhamento do Conselho Tutelar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202644240001**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-089955**, destinada à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO.

12.3. A dotação orçamentária específica, bem como a correspondente Nota de Empenho, serão indicadas previamente à formalização da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira constitui condição indispensável para a celebração do contrato e para a execução da despesa, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de vigência contratual destina-se a assegurar a completa execução do objeto, compreendendo a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega dos bens, sua montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa, o pagamento e o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes.

13.3. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, poderão ser celebrados um ou mais contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, conforme os itens adjudicados a cada licitante vencedor, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

13.4. O prazo para entrega dos bens permanecerá aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela respectiva contratada, independentemente da vigência do contrato.

13.5. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e observado o interesse público.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente e da proposta adjudicada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado.

14.2. Fornecer os bens permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.3. Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, mediante recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.4. Quando aplicável, realizar a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.5. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os bens recusados em razão de defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado, divergência de especificações ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios ou defeitos de fabricação, na forma da legislação vigente.

14.7. Fornecer exclusivamente bens novos, de primeiro uso, originais, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reutilização, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

14.8. Garantir que os equipamentos e demais bens permanentes possuam garantia do fabricante ou garantia própria, conforme especificado para cada item deste Termo de Referência,

responsabilizando-se pela substituição, reparo ou assistência técnica durante o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração.

14.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do contrato.

14.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados.

14.11. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

14.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

14.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

14.14. Observar e cumprir as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as da ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos reguladores aplicáveis à natureza de cada bem fornecido.

14.15. Emitir as respectivas Notas Fiscais contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente a identificação dos bens fornecidos, marca, modelo, fabricante, quantidades, valores unitários e totais, número do Contrato ou instrumento equivalente, da Ordem de Fornecimento e, quando solicitado pela Administração, a identificação da Emenda Parlamentar que custeia a aquisição.

14.16. Cumprir as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relativas às retenções previstas na legislação vigente.

14.17. Apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória de enquadramento no Simples Nacional para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.18. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.19. Cumprir todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e das demais normas aplicáveis à execução contratual.

14.20. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

14.21. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, manuais do fabricante ou demais documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas para os bens ofertados.

14.22. Responsabilizar-se pela substituição de qualquer bem que apresente defeito durante o recebimento provisório ou definitivo, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da garantia contratual e legal.

14.23. Quando aplicável, disponibilizar orientações básicas de instalação, operação e utilização dos equipamentos fornecidos, bem como entregar manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, acompanhando todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens.

14.24. Destinar adequadamente as embalagens, resíduos e materiais remanescentes decorrentes da entrega, montagem e instalação dos bens, observando a legislação ambiental aplicável.

14.25. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelos custos de transporte, manutenção, substituição de peças e demais despesas necessárias ao pleno atendimento da garantia.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente e da proposta adjudicada.

15.2. Emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento contendo os itens adjudicados, os respectivos quantitativos, especificações técnicas e o local de entrega dos bens.

15.3. Receber os bens fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade.

15.5. Notificar formalmente a respectiva contratada para promover a substituição, reparo, complementação ou regularização dos bens que apresentarem irregularidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada(s).

15.8. Comunicar à respectiva contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, inclusive quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou especificação dos bens fornecidos, observando, quando cabível, o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) pelos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.10. Aplicar à(s) contratada(s), quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Prestar à(s) contratada(s) as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

15.12. Decidir, dentro dos prazos legalmente previstos, sobre requerimentos, solicitações e pedidos formalmente apresentados pela(s) contratada(s), desde que relacionados à execução do contrato.

15.13. Proceder às retenções tributárias legalmente exigidas por ocasião dos pagamentos, observando a legislação tributária vigente.

15.14. Disponibilizar ao gestor e aos fiscais do contrato todos os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

15.15. Promover o recebimento definitivo dos bens somente após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) contratada(s) perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

15.17. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público durante todas as fases da contratação e da execução contratual.

15.18. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento, montagem, instalação, configuração e testes dos bens, quando aplicáveis, disponibilizando acesso às dependências e às informações indispensáveis para a adequada execução do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar injustificadamente a entrega dos bens;

h) fornecer bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, deixando de promover sua substituição ou regularização nos prazos fixados pela Administração;

i) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à licitante ou à contratada as seguintes sanções administrativas, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

II – Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias corridos**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração promover a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

16.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os antecedentes da licitante ou da contratada;

e) a vantagem auferida ou pretendida com a infração;

f) a existência de programa de integridade ou mecanismos internos de prevenção, quando aplicável.

16.12. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.13. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e nos demais sistemas exigidos pela legislação vigente, quando cabível.

16.14. Considerando que a presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, as sanções administrativas e multas serão aplicadas individualmente à contratada responsável pelo respectivo item inadimplido, não alcançando as demais contratadas que estejam cumprindo regularmente suas obrigações contratuais.

17. MATRIZ DE RISCO (SIMPLIFICADA)

17.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, e tratando-se de contratação de baixa complexidade, foram identificados os seguintes riscos e respectivas responsabilidades:

17.2. Riscos de responsabilidade da Contratada

a) Atraso na entrega dos bens

- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Alto.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Planejamento adequado da logística, transporte, disponibilidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato e na Ordem de Fornecimento.

b) Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Conferência prévia dos produtos, observância das especificações técnicas e substituição imediata dos itens rejeitados pela Administração.

c) Entrega de quantitativos inferiores aos contratados

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Controle interno dos pedidos, conferência da carga antes da expedição e verificação da Nota Fiscal.

d) Fornecimento de bens com defeitos de fabricação, avarias ou funcionamento inadequado

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Aquisição junto a fabricantes ou distribuidores autorizados, realização de testes quando aplicáveis e substituição dos bens defeituosos durante o período de garantia.

e) Erros na emissão da documentação fiscal

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Baixo.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Conferência prévia da documentação antes da apresentação à Administração.

f) Atraso na montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, quando aplicável

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Disponibilização de equipe técnica capacitada e planejamento prévio da execução.

g) Oscilações ordinárias dos custos de mercado

- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Contratada.
- **Medida mitigadora:** Formação adequada dos preços apresentados na proposta, considerando os riscos normais da atividade empresarial.

17.3. Riscos de responsabilidade da Contratante

a) Atraso na emissão da Ordem de Fornecimento

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Baixo.
- **Responsabilidade:** Contratante.
- **Medida mitigadora:** Planejamento prévio da contratação e observância dos procedimentos administrativos.

b) Atraso no recebimento, liquidação ou pagamento

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Contratante.
- **Medida mitigadora:** Observância dos prazos legais para conferência da documentação, recebimento definitivo e pagamento.

c) Indisponibilidade do local para entrega, montagem ou instalação dos bens

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Contratante.
- **Medida mitigadora:** Disponibilização prévia do local, acesso às dependências e acompanhamento da equipe responsável pelo recebimento.

17.4. Riscos Compartilhados

a) Caso fortuito ou força maior

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Responsabilidade:** Compartilhada.
- **Medida mitigadora:** Comunicação imediata entre as partes e adoção das providências necessárias para minimizar os impactos da ocorrência.

b) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem a execução contratual

- **Probabilidade:** Baixa.

- **Impacto:** Alto.
- **Responsabilidade:** Compartilhada.
- **Medida mitigadora:** Avaliação da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Interrupções na cadeia de fornecimento por fatores externos

- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Médio.
- **Responsabilidade:** Compartilhada.
- **Medida mitigadora:** Comunicação tempestiva entre as partes, adoção de fornecedores alternativos, quando possível, e reprogramação da entrega mediante justificativa aceita pela Administração.

17.5. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, incluindo despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, configuração, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos bens, serão suportados integralmente pela respectiva contratada, não ensejando pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Considerando que o objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço por item**, eventual inadimplemento de uma contratada não afetará a execução dos demais itens adjudicados a outros fornecedores, permanecendo cada contratada responsável exclusivamente pelas obrigações decorrentes dos itens que lhe forem adjudicados.

17.7. A presente Matriz de Risco possui caráter simplificado, considerando a natureza comum dos bens permanentes a serem adquiridos e a baixa complexidade da contratação, podendo ser revista pela Administração caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem sua atualização.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento indispensável à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a elaboração do Edital e demais documentos que compõem o processo administrativo.

18.2. A participação dos licitantes no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

18.3. A licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

18.5. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, poderão ser celebrados um ou mais contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, conforme os itens adjudicados a cada licitante vencedor, permanecendo cada contratada responsável exclusivamente pelas obrigações relativas aos itens que lhe forem adjudicados.

18.6. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto, a qualidade dos bens fornecidos e a responsabilidade integral da respectiva contratada.

18.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou da execução contratual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 037/2025, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e demais normas aplicáveis à matéria.

18.9. Eventuais alterações contratuais, acréscimos, supressões, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações, aplicação de sanções e demais atos relacionados à execução da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.10. Este Termo de Referência foi elaborado em observância às normas que regem as contratações públicas, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar destinada à estruturação e ao aparelhamento do Conselho Tutelar do Município de Iporá-GO e a adequada satisfação do interesse público.

Iporá-GO, 03 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Andricarlos Moraes de Azevedo
Diretor de Divisão
Secretaria de Administração e Planejamento

Termo de Referência autorizado por:

Rute Cabral Marques Xavier
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°___/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº:____CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº__/_____, Processo n°_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°_/_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisãode qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação doobjeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, aoórgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultarou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atospraticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorizaçãoem lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site https://bnc.org.br/*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº_/_, Processo n°___/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site https://bnc.org.br/*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____, Processo n° /___, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambosda Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____ _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e CPF n°_____, **DECLARA,** sobas penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de IPORÁ, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ _____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2026, não ter recebido do Município de IPORÁ, ou de qualquer outra entidadeda Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual eMunicipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxx, xxxx, IPORÁ, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de IPORÁ - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de IPORÁ - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ – GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxde IPORÁ - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. IPORÁ, XX de XX de XXXX

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
CONTRATO n.º _____/2026

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre xxxxxxxxxxxxxxxx** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de **R$ _____ (_____)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos **Fornecimento**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa deadministração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2 O prazo de início dos Fornecimento, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da CONTRATANTE e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos Fornecimento.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos Fornecimento incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste termo de Referência será de até 05 (cinco) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

7.1.1. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos itens, que serão utilizados por cada departamento.

7.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências

previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante;

7.3. Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

7.3.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelas Secretarias ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

7.4. Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das Secretárias, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada;

7.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021;

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada a Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado;

7.7. Os itens deverão ser entregues com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.7.1. Os insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

7.7.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

7.7.2.1. Todos os insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico

e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7.3. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

7.7.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

7.7.4.1. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

7.7.4.2. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

7.7.4.3. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do item para outro órgão que não seja a das Secretaria/Fundo, sendo o Executivo do Município de Iporá.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em casode força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimentodos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada peloatraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal

14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ouserviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio daaplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderáser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquema planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dostrabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeirodeverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação deseus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. **Liquidação**

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pelo Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social., em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.

e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos paraextinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação oua servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgãoou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista emlei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, porprazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesasde obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação,a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimentodas obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, ocontratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderáacarretar, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quandocabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízoscausados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 13.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 13.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniented evidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativasprevistas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 será precedidade análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva daautoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, peloMinistério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AdministraçãoPública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal

14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refereo item 14.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ouo contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a quese refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão daapuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através da Portaria nº 084, de abril de 2025, pelos responsáveis devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx /2026.
19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundoas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.
19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivoextrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Iporá - GO-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Iporá - GO-GO, aos_____dias do mês de_____de 2026.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____